

Duas Barras, RJ 23 de janeiro de 2025.

Mensagem nº 001/2.025.

Exmº Sr.

Vereador DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES

DD. Presidente da Câmara Mun. de Duas Barras.

Exmo Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, através de Vossa Excelência, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre a adequação dos profissionais do magistério municipal ao piso nacional no percentual de **6,27%** a contar de janeiro de 2025.

Nesse sentido, cabe enaltecer que este projeto tem total amparo nas premissas da gestão municipal em relação a premissa de valorização dos servidores em efetivo exercício do magistério, conforme diretrizes definidas pelo Governo Federal, ratificamos ainda que, essa adequação ainda encontra total amparo na Lei Federal nº 11.738/08 c/c decisão do STF na ADI 4.167, tendo como base de cálculo o piso nacional do magistério, sendo reajustado para o presente exercício em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), guardadas as devidas proporcionalidades e cargas horárias respectivas

Assim sendo, em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município, art. 86, parag. XXI, sirvo-me do presente para solicitar de V. Exa., caso na presente data esta egrégia Casa, esteja ainda em recesso legislativo, que seja convocada extraordinariamente a Edilidade Bibarrense com intuito de apreciar e aprovar o referido projeto.

Atenciosamente.

Duas Barras, 23 Janeiro de 2.025.

Armando Rosemberto Mattos Teixeira

refeito



Projeto de lei Municipal / 2.025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL AO PISO NACIONAL NO PERCENTUAL DE 6,27% RETROATIVO A JANEIRO DE 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Adequação dos vencimentos (saláriobase) compreendendo o exercício financeiro de 2.025, dos Profissionais do Magistério que exerçam atividades de docência ou suporte pedagógico à docência do Município, bem como aos aposentados e pensionistas, cujos proventos sejam reajustados pela regra da paridade por força de dispositivo legal.

Parágrafo Único – A adequação que trata o *caput* encontra-se amparo na Lei Federal nº 11.738/08 c/c decisão do STF na ADI 4.167, tendo como base de cálculo o piso nacional do magistério, sendo reajustado para o presente exercício em 6,27% (seis inteiros e vinte centésimos por cento), guardadas as devidas proporcionalidades e cargas horárias respectivas, nos termos do anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.

Duas Barras, 21 de janeiro de 2025.

Armando Roselnberto Mattos Teixeira

refeito



Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Projeto de Lei Municipal nº / 2.025.

Adequação dos Profissionais do Magistério Municipal ao piso nacional

	TABELA DE SALÁ	RIOS
QUADRO	CARGO/FUNÇÃO	VALOR
	PROFESSOR II	
	(normal nível médio)	
VII	CLASSE A	2.677,28
	CLASSE B	2.753,91
	CLASSE C	2.856,18
	PROFESSOR I	
	(nível superior com licenciatura plena)	
IX	CLASSE A	2.753,91
	CLASSE B	2.856,18
	SUPERVISOR EDUCACIONAL	,
X	ORIENTADOR	
	EDUCACIONAL ORIENTADOR	2.753,91
	PEDAGÓGICO	

Duas Barras, 21 Janeiro de 2025.

Armando Rosemberto Mattos Teixeira Prefeito



Estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário (Arts. 16 e 17 da LRF)

Tipo de Ação Governamental () Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)

(x) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo exercícios (Art. 17).	o com execuçã	o superior a dois	
Despesa Bruta com Pessoal (I)	R\$	45.596.399,59	
Pessoal Ativo		35.662.098,99	
Pessoal Inativo e Pensionista		3.299.779,24	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)		6.634.521,36	
Despesas não Computadas (art. 19, § 1° da LRF) (II)	R\$	3.209.579,81	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial		94.023,27	
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		2.016.126,15	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$	1.099.430,39	
(-) Agentes Comunitários e Saúde e Combate às Edemias com Rec. Vinculados (CF. art. 198, §11)	R\$	-	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores Inscritas em RP Não Processados	R\$	-	
A SECULAR SECURITY OF THE SECU	R\$	-	
Despesa Total com Pessoal - DTP = (I - II)	R\$	42.386.819,78	
Percentual de comprometimento anual com o Referido Projeto			
Tipo		Custo Anual	
Implementar alterações na renumeração do quadro de servidores do Magistério Municipal	R\$	574.988,88	
Total:	R\$	574.988,88	
Acréscimo nos Gastos com a implementação		0,60%	
Apuração do Cumprimento do Limite Legal		San	
Total Previsto para 2024	R\$	97.541.940,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL 2° Quadrimestre 2024 (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF)	R\$ R\$	95.735.691,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	R\$		
 (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate à (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais 	s er R\$		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA CO	M J R\$	95.735.691,58 44,27%	
Gasto com Pessoal com a implantação dos Projetos pretendidos		44,88%	
Gastos de Pessoal com o Projeto proposto nos 2 (dois) anos subsequentes			
Valor Provide			
Valor Previsto para 2025 Receita Corrento L (quido Previsto para 68 Pianto 2005)	R\$	101.699.140,00	
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2025	R\$	101.699.140,00 42,28 %	
Valor Previsto para 2026	R\$	105.628.610,00	
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2026	R\$	105.628.610,00	
	- 14	40,73%	
		20,70 70	
Valor Previsto para 2027		110.730.899,51	
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2027	R\$	110.730.899,51	
Adequação Orçamentária:		38,88%	
Plano Plurianual			
A Despesa Objeto do presenta estudo cotá presenta	as diretrizes	hietivos e metas do	
(X) Adequada Plano Plurianual para a vigencia d	a ação propos	ta.	
Lei de Diretrizes Orçamentárias			
E compativel com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o			
(X) Inadequada exercício de 2025.			

Observações

- Foram incluídos nos custos anuais os vencimentos anuais, 13º Salário, 1/3 de Férias e Obrigações Patronais.
- Para o cálculo foram utilizados os dados do Anexo I do RGF do 2º Quadrimestre de 2024.